



Processo nº. 23000.045287/2025-69

ESCLARECIMENTO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Pergunta 1: “Para confirmar o que consta em planilha orçamentária: será fornecido e instalado apenas 01 (um) grupo gerador nesta contratação, por mais que o sistema seja desenvolvido com a opção de utilizar 02 (dois) grupos geradores?”

Pergunta 2: “A respeito do Sistema de Detecção de Incêndio, observa-se que a solução especificada no Memorial Descritivo consiste em uma opção complexa, que utiliza tecnologia das mais recentes disponíveis, no melhor nível de qualidade disponível no mercado. Tendo em vista que todos os componentes do sistema devem comunicar-se entre si e atender às exigências de certificação e comunicação constantes do Memorial, entendemos que o escopo constante no Orçamento Referencial não é compatível com o sistema pretendido pelo órgão, uma vez que se utiliza composições do SINAPI, que são para sistemas básicos. Qual a posição do órgão sobre esta incompatibilidade entre Preços Referenciais utilizados e especificação em Memorial Descritivo??”

Pergunta 3: “Sobre os cabos de cobre, observa-se que a exigência do Memorial é que sejam utilizados cabos do tipo “afumex”, que sabidamente são mais caros e incompatíveis com o padrão básico de cabos inserido no Orçamento Referencial (SINAPI). 2 Qual a posição do órgão sobre esta incompatibilidade entre Preços Referenciais utilizados e especificação em Memorial Descritivo??”

Resposta 1: Em relação ao esclarecimento acima a área respondeu o que se segue:
“Conforme indicado na Planilha Orçamentária que integra o edital, o escopo desta contratação prevê o fornecimento e instalação de apenas 01 (um) grupo gerador.

Registra-se, todavia, que o Projeto Executivo e o Memorial Descritivo apresentam menções à possibilidade de utilização de 02 (dois) grupos geradores. Tais referências decorrem de erro material de elaboração, uma vez que o orçamento oficial — documento que consolida os



quantitativos a serem licitados — contempla exclusivamente 01 (uma) unidade.”

Resposta 2: Em relação ao esclarecimento acima a área respondeu o que se segue: “A solução técnica descrita no Memorial Descritivo corresponde ao desempenho e às funcionalidades que deverão ser atendidos pelo sistema a ser implantado. A Planilha Orçamentária, entretanto, não utiliza composições SINAPI de maneira integral. Para diversos itens, foram adotadas composições próprias, utilizando-se referências SINAPI apenas para a parcela de mão de obra, quando aplicável. O orçamento referencial, portanto: não define a tecnologia mínima a ser empregada; não limita a qualidade dos componentes; e não substitui o Memorial Descritivo, que permanece como documento vinculante para a execução contratual. Assim, não há incompatibilidade entre orçamento e memorial, uma vez que o parâmetro orçamentário é estimativo, ao passo que as especificações técnicas do projeto são obrigatórias e prevalecem para fins de execução.”

Resposta 3: Em relação ao esclarecimento acima a área respondeu o que se segue: “O Memorial Descritivo faz referência ao uso de cabos do tipo “afumex” em alguns trechos, porém, de forma geral: apresenta o termo como referência de desempenho; ou utiliza expressões como “ou equivalente técnico”, indicando que não se trata de marca ou modelo obrigatório, mas sim de característica técnica desejável. A posição do órgão é de que deverá ser adotado cabo com desempenho equivalente ao especificado, atendendo às exigências funcionais e de segurança previstas no projeto.”

Brasília, 17 de novembro de 2025.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro